

Marcus Aurelius Herbst Levindo

De: Richardson Schmittel
Enviado em: quinta-feira, 22 de maio de 2025 19:04
Para: George Comper Zimmer
Cc: Ulisses de Araujo Quintão; Marcus Aurelius Herbst Levindo; Christiane de Oliveira Dallapicola; Fabiana de Melo Bonfim Pinto
Assunto: RES: Deliberação de Recurso CC n.º 001/2024 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANILHAS PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHAS DIDÁTICAS PARA O SENAC ES

Indefiro o recurso impetrado pela empresa ML Projetos Ltda, e, por consequência classifico a empresa Reconcavo Engenharia Ltda como vencedora da CC nº 001/2024.



Richardson Schmittel

Diretor Regional
Senac Espírito Santo
Tel.: 27 2104-3803
www.es.senac.br



De: George Comper Zimmer <george.zimmer@es.senac.br>
Enviada em: quinta-feira, 22 de maio de 2025 17:51
Para: Richardson Schmittel <Richardson.Schmittel@es.senac.br>
Cc: Ulisses de Araujo Quintão <ulisses.quintao@es.senac.br>; Marcus Aurelius Herbst Levindo <marcus.levindo@es.senac.br>; Christiane de Oliveira Dallapicola <christiane.dallapicola@es.senac.br>; Fabiana de Melo Bonfim Pinto <fabiana.bonfim@es.senac.br>
Assunto: ENC: Deliberação de Recurso CC n.º 001/2024 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANILHAS PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHAS DIDÁTICAS PARA O SENAC ES

Diretor [@Richardson Schmittel](#), boa tarde!

Considerando o relatório da CPL do Senac/ES sobre o processo CC n.º 001/2025 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANILHAS PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHAS DIDÁTICAS PARA O SENAC ES;

Considerando o recurso administrativo apresentado pela empresa ML Projetos Ltda, que, em resumo, não concordou com a sua desclassificação;

Considerando que a mencionada desclassificação da empresa ML Projetos Ltda, foi em razão de que os atestados de capacidade técnica apresentados não comprovaram a sua capacidade técnico-operacional;

Considerando as Contrarrrazões da empresa Reconcavo Engenharia e Arquitetura Ltda;

Considerando o parecer da Equipe de Engenharia do Senac/ES;

Submetemos para a vossa apreciação e se de acordo, sugerimos indeferir o recurso impetrado pela empresa ML Projetos Ltda e sendo mantida como inabilitada, e, por consequência classificar a empresa Reconcavo Engenharia Ltda como vencedora da CC nº 001/2024.

Ainda, caso entenda necessário, sugiro remeter o processo para a análise da Assessoria Jurídica como forma de embasar a vossa decisão.



George Comper Zimmer
Diretor de Administração e Finanças
Senac Espírito Santo
Tel.: 27 2104-3841
www.es.senac.br



De: Marcus Aurelius Herbst Levindo <marcus.levindo@es.senac.br>

Enviada em: quinta-feira, 22 de maio de 2025 14:02

Para: George Comper Zimmer <george.zimmer@es.senac.br>

Cc: Ulisses de Araujo Quintão <ulisses.quintao@es.senac.br>; Christiane de Oliveira Dallapicola <christiane.dallapicola@es.senac.br>; Fabiana de Melo Bonfim Pinto <fabiana.bonfim@es.senac.br>

Assunto: Deliberação de Recurso CC n.º 001/2024 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANILHAS PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHAS DIDÁTICAS PARA O SENAC ES

Prezado [@George Comper Zimmer](#),

Boa tarde!

Segue processo digital da **CC n.º 001/2025 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANILHAS PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHAS DIDÁTICAS PARA O SENAC ES** para deliberação da autoridade competente quanto ao recurso administrativo apresentado.

Pasta contento Recurso, Contrarrazões, Parecer Técnico e Parecer da CPL [13 Recurso](#)

Processo na íntegra [Concorrência n.º 001.2025 - Elaboração de Projetos e Planilha Orçamentária Cozinhas](#)

Em síntese:

Diante do exposto e **com base no parecer técnico da área de Engenharia**, esta Comissão manifesta-se, salvo o melhor juízo, pelo **indeferimento do recurso interposto pela empresa ML PROJETOS LTDA.**, mantendo a sua inabilitação no certame, por não atender aos requisitos previstos no item 3.14.5 do edital e, conseqüentemente declarando a empresa RECONCAVO ENGENHARIA LTDA vencedora do certame público.

Sugerimos, caso a autoridade competente entenda necessário, o envio dos autos à Assessoria Jurídica para manifestação complementar antes da deliberação final.

Estamos à disposição!

Cordialmente,



Marcus Aurelius H. Levindo

Analista de Licitações – Depto. de Suprimentos

Senac Espírito Santo

Tel.: (27) – 2104-3869

www.es.senac.br

